



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

1.1 O presente estudo tem por objetivo demonstrar a necessidade de se realizar uma licitação para o **Registro de preço de recarga de GÁS – GLP para atender todos os departamentos da prefeitura municipal de Campos Novos Paulista -SP**, conforme especificações abaixo:

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, INCISO I, DA LEI 14.133/2021).

2.1. A contratação de fornecimento de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) é necessária para atender às demandas das unidades da Prefeitura Municipal, incluindo escolas, creches, a cozinha piloto, o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e o Centro de Convivência do Idoso (CCI). Nesses locais, o gás é utilizado como fonte de energia para o preparo e aquecimento de refeições, entre outras atividades essenciais ao funcionamento dos serviços públicos.

2.2 Serão utilizados botijões de 45 kg nas instalações da cozinha piloto e do CRAS, onde o consumo é mais elevado devido à preparação de refeições em maior escala e à realização de atividades específicas do serviço de assistência social. Já os botijões de 13 kg serão destinados às demais unidades, como escolas, creches e o CCI, cujas demandas são menores e compatíveis com esse tipo de embalagem.

2.3 A aquisição visa assegurar o fornecimento contínuo e seguro de GLP, garantindo a manutenção das atividades de interesse coletivo com foco na eficiência, regularidade e economicidade, evitando interrupções que possam comprometer a execução dos serviços públicos.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, INCISO III, DA LEI 14.133/2021).

3.1 A contratação se dará por SRP, válida por 12 meses, através de Ata de Registro de Preços;

3.2 Para que o objetivo desta licitação possa ser plenamente atingido, é necessário que as empresas participantes atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo.

3.3 Além disso, os licitantes devem assegurar o cumprimento dos compromissos firmados na Ata de Registro de Preços durante toda a sua vigência e ainda atender os seguintes requisitos:

- a) - Fornecimento da recarga de gás - GLP, deverá atender o tipo de embalagem e unidade de medida;
- b) - Os produtos entregues deverão apresentar as características constantes nas especificações do edital;
- c) - O descarregamento dos produtos deve ocorrer por conta dos fornecedores. A qualidade física das embalagens, será de responsabilidade do fornecedor até o momento da entrega. Havendo qualquer anomalia qualitativa com os produtos recebidos, durante o armazenamento e preparo, quando não ocasionado por condições internas de guarda e armazenagem de responsabilidade da contratante ou mesmo pelo fornecedor, este será comunicado para o imediato contato com a indústria para elucidar os fatos. Quando constatado que o problema não foi gerado pela contratante e sim pelo fornecedor



Prefeitura Municipal da Estancia Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 – CEP 19.960-133 – Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 – Fone/Fax: (0**14) 3476 – 1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 – e-mail: contato@camposnovospaulista.sp.gov.br

ou indústria, caberá a solicitação de coleta e reposição da mercadoria na mesma quantidade e em condições sanitárias e de qualidade adequadas para a utilização.

ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS (ART. 18, § 1º, INCISO IV DA LEI 14.133/2021).

4.1 Ressalta-se que esse levantamento do quantitativo levou em consideração fatores quanto à finalidade e frequência de utilização dos itens que a administração pretende adquirir.

4.2. Além disso, para ser calculada a quantidade de cada um dos itens levou-se em consideração a média utilizada em cada um deles pela administração pública nos últimos 2 (dois) anos, bem como os projetos e políticas públicas já fixadas a serem executadas nos exercícios seguintes.

4.1 Assim, tem-se a previsibilidade de contratação dos seguintes quantitativos:

ITEM	QUANTIDADE	APRESENTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1	200	Botijão	Recarga de Gás de cozinha (GLP) para botijão de 13 Kg
2	150	Botijão	Recarga de Gás de cozinha (GLP) para botijão de 45 Kg

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (ART. 18, § 1º, INCISO IV, DA LEI 14.133/2021)

5.1 As estimativas de demandas para as aquisições de recarga de gás – GLP foram elaboradas em conjunto com os setores demandantes através do levantamento do consumo individual de cada Departamento levando-se em consideração os quantitativos dos anos anteriores e a realidade atual.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (ART. 18, § 1º, INCISO V, DA LEI 14.133/2021).

6.1 Há, no mercado, diversos fornecedores que trabalham com a recarga de gás – GLP, incluindo fabricantes, distribuidores e comerciantes, não havendo, portanto, restrições quanto a demanda.

6.2 Portanto, na composição dos valores, foram considerados preços praticados em contratações similares de outros órgãos, onde os valores foram calculados conforme preços praticados no site especializado “CGMS tecnologia”, bem como foram considerados preços praticados por fornecedores regionais, sites, considerados para a média de preços. A escolha da modalidade Pregão eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços encontra amparo na Lei nº 14.133/2021 e se justifica pela conveniência da aquisição de bens com previsão de entregas parceladas. Esta modalidade também facilita o trabalho de planejamento orçamentário das unidades, possibilitando uma melhor aplicabilidade dos recursos ao longo do exercício.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

7.1 A estimativa prévia de valor está amparada nas pesquisas junto à CGMS tecnologia, orçamentos de fornecedores regionais e em sítios eletrônicos especializados, importando em R\$ 100.917,00 (cem mil novecentos e dezessete reais).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 18, § 1º, INCISO VII, DA LEI 14.133/2021).

8.1 A presente licitação tem por objetivo a aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP),



Prefeitura Municipal da Estancia Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 – CEP 19.960-133 – Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 – Fone/Fax: (0**14) 3476 – 1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 – e-mail: contato@camposnovospaulista.sp.gov.br

essencial para o funcionamento contínuo de unidades escolares, de saúde, assistência social e demais setores da Administração Pública. Além de atender aos requisitos técnicos e de segurança previstos nas normas reguladoras, a contratação visa garantir a economicidade, a eficácia e a eficiência na utilização dos recursos públicos, assegurando o melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros da Administração, conforme os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

9 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (ART. 18, § 1º, INCISO VIII DA LEI 14.133/2021).

9.1 A solução foi parcelada em itens separados, tendo em vista que o parcelamento é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. Em exame da natureza dos itens que ora se pretende registrar o preço na pretensa licitação, não se verifica quaisquer especificidades que exijam seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS (art. 18, § 1º, inciso IX, da lei 14.133/2021).

10.1 **Eficiência:** assegurar a continuidade da prestação dos serviços administrativos, e uso racional dos recursos financeiros;

10.2 **Eficácia:** atendimento de todas as demandas dos bens objeto deste Estudo, no suporte à atividade finalística do órgão;

10.3 Com a Aquisição dos objetos deste Estudo, buscam-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

11. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIA AO CONTRATO (ART. 18, § 1º, INCISO X, DA LEI 14.133/2021).

1.1 Considerando que a Administração Pública deverá definir o objeto no TR com todos os seus elementos essenciais e acidentais, homenageando a qualidade, o benefício, a superioridade e, enfim, a vantagem que não é – em absoluto – sinônimo de menor valor, o edital deve prever mecanismo de obtenção de qualidade e estabelecer as exigências de qualificação técnica e econômico-financeira que sejam pertinentes e correlatas ao cumprimento das obrigações assumidas, acompanhando o mandamento constitucional estampado no inciso XXI do artigo 37 da Carta Maior.

11.2 Serão estabelecidas premissas para a execução contratual, valorizando-se a qualidade e os demais objetivos que informam o processo de aquisição e demais informações como encargos, dotações orçamentárias e recursos, obrigações das partes, rescisão do contrato, penalidades, pagamentos e demais disposições gerais.



Prefeitura Municipal da Estancia Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 – CEP 19.960-133 – Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 – Fone/Fax: (0**14) 3476 – 1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 – e-mail: contato@camposnovospaulista.sp.gov.br

11.3 Os instrumentos que integrarão o procedimento devem cuidar de temas indispensáveis aconstar:

- a) publicidade dos atos processuais: Os atos serão publicados nos termos da Lei 14.133/21.
- b) fornecimento, recebimento e aceite do objeto: Entregas em até 5 (cinco) dias.
- c) forma de pagamento: no prazo de 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e entrega do bem ou serviços;
- d) alterações de preços:
 - As solicitações de reequilíbrio econômico financeiro devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista -SP ou encaminhadas via correio com Aviso de Recebimento, ou por E-mail, por meio de assinatura digital, não sendo admitida nenhuma outra forma de apresentação.
 - A Administração Municipal terá o prazo de 10 (dez) dias para analisar e decidir sobre as solicitações de reequilíbrio econômico financeiro.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART. 18, § 1º, INCISO XI , DA LEI 14.133/2021).

12.1 Não se faz necessário à realização de contratação correlatas e/ou interdependentes para viabilidade desta demanda.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO (ART. 18, § 1º, INCISO XII, DA LEI 14.133/2021).

13.1. A aquisição e distribuição do produto objeto desta contratação pode gerar os seguintes impactos:

- a) Custos de logística no transporte para a distribuição dos itens, dos depósitos das licitantes até o destino final, o que induz ao consumo de combustíveis: medida mitigadora, organizar alogística mais eficaz possível, com entregas de maior quantidade de produtos.

14. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, INCISO XIII DA LEI 14.133/2021).

14.1. A equipe de Planejamento da Contratação, responsável pela demanda, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, declara ser viável a contratação para formação de atas de registros de preços de eventual aquisição de dos produtos acima.

Campos Novos Paulista, 23 de abril de 2025.

Vitória Cordeiro Teixeira
Diretora de Compras

Fernando Rodrigues dos Santos
Diretor Municipal de Administração